



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização do Prefeito em Exercício, Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a concessão de direito real de uso de áreas de terra com encargos e cláusula de reversão, conforme especificação neste edital, o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, ocorrerá até as 08h59m do dia 29 de agosto de 2023, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, 301, Centro, neste Município, **a sessão pública de abertura dos envelopes será as 09h00m do mesmo dia, no mesmo local.**

A cópia do Edital com seus anexos poderá ser obtida no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do *email*: [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com) ou pelo telefone (43) 3520-8007, durante o horário de expediente deste órgão.

Esta licitação é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica Municipal, pelas Leis Municipais nº 686/11 e em especial as Lei Complementar nº 09/2021 e ainda, pelas cláusulas deste instrumento convocatório, a seguir aduzidas:

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a concessão de área de terra com encargos e cláusula de reversão, sendo: ÁREA DE TERRA URBANA - 23.540,02 metros quadrados - Matrícula 17.641, referente à área institucional do Residencial Ivany Paiva Gatti, nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando num ponto comum cravado na divisa da Avenida C e do Lote nº 01 da quadra nº 23, deste ponto segue confrontando com a Avenida C, em curva de desenvolvimento de 238,62 metros com raio de 1.399,80m até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com João Paiva Gatti e outros, medindo 311,01m, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 76,76m, até encontrar outro ponto, deste segue confrontando com os lotes nº 12, 11,10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra nº 24, com as seguintes distâncias de 25,00m, 120,00m e 25,00m, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua 12, com distância de 63,38m, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com os Lotes nº 09, e 01 da quadra nº 23, com as seguintes distâncias 25,00m e 78,97m, até encontra o ponto inicial desse perímetro, perfazendo assim a área acima descrita".

2.2 - A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 10 (dez) anos, da data de início das operações/atividades empresariais.

2.3 - A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

2.4. O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da concessão e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.

2.5 – As condições mínimas para fazer jus à concessão de que trata este Edital são:

2.6 - Atividade: Área de Treinamento Esportivo Social / Profissional Esportivo.

a) investimento mínimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro;

b) a criação de, no mínimo, 20 (vinte) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;

c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a concessão;

d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

e) faturamento médio mensal mínimo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por um período de 10 anos.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 - É vedada a participação de empresas que:

I - Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II - Estejam sob processo de concordata ou falência;

III - Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, por qualquer órgão, em quaisquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

IV - Sejam enquadráveis através destas ou de seus profissionais nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os licitantes que omitirem impedimentos à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa e penalmente pela omissão, conforme a legislação vigente.

3.4 – O presente Edital e seus anexos integrarão o contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

3.5 - A participação nesta Concorrência significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, assim como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **4 - HABILITAÇÃO**

4.1 – A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, e que deverá constar do Envelope nº 1, é a seguinte:

#### **4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cédula de identidade dos sócios-gerentes.

#### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – Federal;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito (gerais e ISSQN) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca sede do proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

c) Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

- d) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital.
- e) Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do anexo IV, realizável até 5 (cinco dias) anteriores à abertura do procedimento, que será expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- f) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou mediante publicações em qualquer órgão da imprensa oficial.

## **5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

a) Para participar da presente Concorrência na condição de licitante, deverá o interessado apresentar, no Departamento de Licitações, no dia, local e hora estabelecidos neste Edital, os envelopes com a documentação e a proposta.

b) - Não será permitido o encaminhamento dos envelopes por meio de qualquer comunicação ou remessa via postal. Os volumes da documentação relativa à habilitação e à proposta comercial deverão ser rubricados pelo representante ou preposto autorizado a representar a licitante por ocasião da abertura dos envelopes, na forma que segue:

### **5.1 - Envelope nº 1 - "HABILITAÇÃO"**

5.1.1 - A documentação para habilitação deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória da sua HABILITAÇÃO solicitada no item 4 deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, as palavras:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Objeto Concessão de direito real de uso  
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº 006/23  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

### **5.2 - Envelope nº 2 - "PROPOSTA"**

5.2.1 - A Proposta deverá ser apresentada em **duas vias**, em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo a sua PROPOSTA EMPRESARIAL conforme Anexo V, deste Edital, e em destaque, em sua parte externa, os dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Objeto: Concessão de direito real de uso  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA nº 006/23  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

5.2.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número da Concorrência, o CNPJ, endereço, nome da empresa, computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, e deverá conter os itens solicitados no ANEXO V.

## **6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Na data e hora para entrega dos envelopes 1 e 2, o licitante poderá se fazer presente através de seu representante legal ou preposto devidamente credenciado, conforme segue:

6.1.1. Para fins de credenciamento, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

6.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.1.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

6.1.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

6.2 - As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases.

6.2.1- A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

6.2.2 - A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste, terá em pauta o seguinte:

6.2.3 - Credenciar os participantes, receber os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.

6.2.4 - Colher a rubrica dos membros da Comissão e representantes das licitantes nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, ainda devidamente fechados.

6.2.5 - Proceder à abertura do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação aos representantes para análise e rubrica de todas as folhas apresentadas e solicitar que formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos documentos apresentados ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência, para que conste na ata da reunião.

6.2.6 - Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, com prazo de validade vencido, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Edital.

6.2.8- Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer da fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

6.2.8.1 - Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e, desde que não tenha havido recurso ou após seu julgamento, devolver às inabilitadas, sem abri-los, mediante recibo, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL.

6.2.9 - Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o Envelope nº 02 - PROPOSTA EMPRESARIAL será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.10 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2.11 - Para o julgamento a Comissão adotará o critério de MELHOR TÉCNICA, conforme critérios de pontuação previstos no item 7 - Dos Critérios Para Julgamento Das Propostas, deste Edital.

6.2.12 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital e anexos ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório, ou



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

6.2.12.1 - Apresentarem propostas manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade jurídica, econômica e financeira.

6.3 - Caso existam propostas com a mesma técnica, o empate será desfeito nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

7.2 - Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhando-as aos licitantes para aferi-las e rubricá-las;

7.3 - Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a **melhor técnica**, sendo que será assim **considerada a que somar o maior número de pontos**, a serem apurados da seguinte forma:

a) para cada emprego direto gerado a partir do número mínimo exigido corresponderá a 1 (um) ponto;

b) para cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento médio mensal, a contar do valor mínimo exigido, através de estimativa apresentada pela empresa, corresponderá a 1 (um) ponto;

c) para cada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de investimento, a partir do mínimo exigido, corresponderá a 1 (um) ponto.

7.4 - No caso de absoluta igualdade entre propostas, far-se-á sorteio entre os respectivos proponentes, na presença dos licitantes e dos membros da Comissão de Licitação;

7.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta;

7.7 - A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio se reserva no direito de solicitar novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **8 - DO DIREITO AO RECURSO:**

8.1 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, e o pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação.

8.2 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.2.2 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Senhor Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e desarrazoados.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

9.1 - O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

- b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 006/23 e do Contrato correspondente;
- c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;
- d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;
- f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);
- h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;
- i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;
- j) deverá fornecer ao Município trimestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período semestral, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;
- l) deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
- m) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 006/23, no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, o CRF- FGTS.
- n) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 – O Município de Cornélio Procópio, deverá:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

## **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da concessão, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 006/23 recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 006/23, no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

11.1.5.1 - Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

11.1.5.2 - Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

11.2 - Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - O descumprimento do contrato da concessão acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Uma vez homologado o resultado e adjudicado objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta contratual anexa, parte integrante deste edital;

12.2 – Ocorrendo a omissão do licitante vencedor em assinar o contrato decorrente desta licitação, será imediatamente convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

## **13 – DO DIREITO DE RESERVA:**

13.1 - A Prefeitura do Município Cornélio Procópio reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previstos em lei, ressalvando-se apenas o direito do contratado ou proponente à indenização nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93.

## **14 – DOS ENCARGOS**

14.1 - Os encargos a serem consignados em contrato a ser firmado com o proponente julgado vencedor deste certame, corresponderão às condições estabelecidas neste Edital e na proposta da proponente vencedora do certame.

14.2 - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

#### **15 – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

15.1 - Se no prazo estabelecido, a contar a partir 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

15.2 - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

15.3 - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de dez 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, serão excluídas todas as obrigações da cláusula de reversão, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

15.4 - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

15.5 – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no art. 11.5, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela concessão, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no endereço indicado preambularmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30m às 17h00m.

16.2 - Outras informações e esclarecimentos sobre o presente processo poderão ser obtidas pelo telefone (043)-3520-8007, com o Departamento de Licitações ou através do endereço eletrônico [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com).

16.3 - No caso de não haver, por qualquer motivo, expediente na data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil após aquela data.

16.4 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR.

16.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Anexo V - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA EMPRESARIAL

Anexo VI – MINUTA DE CONTRATO.

Cornélio Procópio, 12 de julho de 2023.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

**KEILA SOUZA SOARES  
Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, Com sede na  
\_\_\_\_\_, (rua, avenida, cidade, UF), representada pelo  
Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ Cargo  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(<sup>a</sup>)  
\_\_\_\_\_, Portador (a) do



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

documento de identidade nº \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_\_\_ (citar o órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Cornélio Procópio na Concorrência nº \_\_\_\_/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos sobre decisões de julgamento da Comissão de Licitações.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, (Nome da Licitante) CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço completo)



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, (data, mês e ano):

Nome e assinatura - Documento de identidade nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Concorrência Nº \_\_\_\_/23, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

I - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

II - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e anexos da Concorrência ...../22, realizado pela Prefeitura do município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do representante legal da proponente)



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

**ANEXO IV  
ATESTADO DE VISITA**

Declaramos que .....(inserir o nome completo)....., RG e CPF nº (inserir o número), representante da proponente .....(inserir a razão social)....., (devidamente identificado), visitou a área de terra, objeto da concessão do Edital Concorrência nº 006/23.

Cornélio Procópio, .....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável pela vistoria PMCP, indicado pela SEMDEC, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico)

Obs.: Agendar a visita pelo tel. 43 3520-8007 – SEMDEC – Sr. Celso Marin.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

## **ANEXO V CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Cornélio Procópio - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: Concorrência nº 006/23 - Comissão de Permanente de Licitação.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - Concessão de área de terra, Matrícula nº 17.641, de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão.

ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

1 – Investimento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para obras civis, máquinas e equipamentos e Capital de Giro.

2 – Criação de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregos diretos durante 10 (dez) anos.

3 - Faturamento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por período de 10 anos.

4 - Iniciaremos as atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a concessão.

5 - Iniciar as atividades comerciais proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da assinatura do contrato.

### **8 – Esta carta-proposta deverá ser acompanhada de:**

**a)** projeto de instalação do empreendimento, descrevendo-o fisicamente e operacionalmente, justificando o tamanho de área para implantação, tendo em vista razões técnico-operacionais;

**b)** descrever as atividades que serão desenvolvidas, atendendo à Classificação Nacional das Atividades Econômicas da Receita Federal - CNAE/FISCAL e detalhando a composição das receitas que comporão o faturamento previsto;

**c)** descrever as relações tributárias que serão mantidas com as receitas federal, estadual e municipal, destacando as hipóteses de incidência tributária a que estará submetido, as bases de cálculo e alíquotas incidentes em tais hipóteses, bem como as eventuais imunidades, isenções e benefícios tributários existentes, nos termos da legislação vigente;



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

**d)** fazer uma projeção contábil de seis anos de operação do empreendimento, apontando faturamento estimado e os montantes de recolhimentos de tributos estimado, nos termos da legislação vigente;

**e)** descrever o valor total de investimento na unidade, bem como traçar uma projeção de postos de trabalhos criados e a criar com a implantação do empreendimento;

**4 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.:** (representante legal da empresa)

## **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a concessão de direito real de uso de área de terra de propriedade do Município, Matrícula nº 17.641, com encargos e cláusula de reversão.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO**

**2.1 – ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_

a) investimento de R\$.……. (…….), entre obras civis, máquinas e equipamentos e capital de giro;

b) a criação de, de……. (…….) empregos diretos, durante 10 (dez) anos;

c) início das atividades de terraplanagem/instalação da indústria em, no máximo, 90 (noventa) dias após a concessão;

d) início efetivo da atividade comercial proposta em, no máximo, 12 (doze) meses contados da efetivação da assinatura do contrato;

e) faturamento médio mensal mínimo de R\$ .....(.....), por um período de 10 anos.

**2.2** - Os empregos gerados deverão ser mantidos e comprovados através do registro dos empregados na CTPS a ser apresentado pelo proponente vencedor do certame. O faturamento será consignado a média



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

mensal apurada em cada exercício financeiro, de acordo com o que foi estabelecido na proposta vencedora do certame.

**2.2.1** - A donatária deverá manter o empreendimento com especificações apresentadas por um período mínimo de 10 (dez) anos, da data de início das operações/atividades empresariais.

**2.2.2** - A alienação, cessão, transferência ou oneração do imóvel e/ou acessões prediais e industriais, na vigência do encargo, dependerá da anuência do Município, sendo que o Município possuirá direito de preferência no imóvel.

**2.2.3** - O descumprimento do encargo e das especificações da proposta empresarial importará na rescisão da concessão e na reversão do imóvel, acessões prediais e benfeitorias, sem indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** – O contrato de uso da unidade a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1**- O licitante vencedor terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- a) deverá assinar o contrato assim que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, ou então no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
- b) deverá cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Concorrência nº 006/23 do Contrato correspondente;
- c) não poderá ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão do mesmo para o patrimônio público municipal;
- d) sempre deverá permitir aos encarregados da fiscalização do Município livre acesso, em qualquer época, aos bens objeto deste certame, para certificação de sua utilização;
- e) deverá manter e conservar, às suas custas, o bem objeto desta concorrência;
- f) deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) deverá cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais, se necessário);
- h) deverá pagar todos os tributos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou sobre as atividades ou serviços desenvolvidos, incluindo as decorrentes de escrituração, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais;
- i) deverá responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que estão obrigadas, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiariamente;
- j) deverá fornecer ao Município trimestralmente, no dia dez (10) do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS e o valor do faturamento do mesmo período, com demonstrativo mês a mês, para que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida. Após o terceiro ano de atividade, a obrigação poderá ser em período semestral, com demonstrativo mês a mês, até o final do prazo estabelecido no contrato;
- l) deverá tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.
- m) durante o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência nº 016/12 no que se refere à inexistência de dívidas para com a Dívida Ativa da União, os Tributos Federais, as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o INSS e o FGTS.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

n) Com a falência da DONATÁRIA, reverterá automaticamente a PREFEITURA o imóvel objeto deste contrato.

**5.2 - O Município de Cornélio Procópio, deverá:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) revogar a concessão no descumprimento deste Edital, do Contrato ou da Proposta apresentada;
- c) fiscalizar a utilização do bem doado;
- d) esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- e) fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1-** Pelo descumprimento total ou parcial do edital e do objeto do presente Processo, a Administração do Município de Cornélio Procópio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes as seguintes sanções:

**6.1.1 -** Advertência;

**6.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 9,99% (nove, noventa e nove por cento) sobre o valor total da concessão, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 016/12), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**6.1.3 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, (valor da avaliação do imóvel, constante no procedimento licitatório/Concorrência nº 006/23, no caso de inexecução parcial do projeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**6.1.4 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cornélio Procópio por prazo de até 02 (dois) anos;

**6.1.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 cinco anos.

**6.1.5.1 -** Ultrapassado este prazo sem que os motivos que levaram a declaração da inidoneidade e seus resultados tenham cessado, permanecerá a punição até a regularização perante a autoridade que determinou a punição.

**6.1.5.2 -** Dentre as causas que motivam a declaração de inidoneidade estão:

- a) emitir declaração falsa;
- b) cometer fraude tributária, previdenciária ou fundiária;
- c) fraudar a elaboração ou execução do projeto.

**6.2 -** Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, no que couber, as penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

**6.3 -** O valor da multa será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**6.4 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.5 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**6.6 -** O descumprimento do contrato da concessão acarretará na reversão dos bens ao Município, inclusive as acessões prediais e benfeitorias realizadas no imóvel, sem direito a indenização de qualquer valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

**7.2** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

**7.3** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO**

**8.1** - Se no prazo estabelecido, a contar a partir de período de 12(doze) meses, não for implementado e comprovado o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária, o imóvel doado reverterá ao Município automaticamente sem necessidade de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento, indenização ou pagamento de qualquer valor, seja a qualquer título;

**8.2** - Tão logo assinado o contrato, a empresa beneficiada assumirá a posse do imóvel, podendo requerer a escritura pública do bem ora doado, a qual deverá conter a cláusula de reversão indicar a caução real (também com a devida averbação no registro competente), com detalhamento dos encargos;

**8.3** - Se a beneficiária cumprir com todas as disposições e exigência da legislação vigente e deste Edital, depois de decorrido o prazo de dez 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, serão excluídas todas as obrigações da cláusula de reversão, mediante certidão de cumprimento da administração municipal. Para isso, antes a proponente deverá encaminhar juntamente com o requerimento, todas as informações de cumprimento das obrigações, com demonstrativo de cada exercício, contendo as especificações no mesmo, demonstrando a situação mês a mês.

**8.4** - Antes de baixar as obrigações, a administração poderá exigir além da comprovação, outras informações necessárias para aferir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame.

**8.5** – Para a aplicação da penalidade de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, deverá ser observado o disposto no item 6.5 da Cláusula Sexta, oportunizando o contraditório e a ampla defesa da empresa beneficiada pela concessão, em procedimento administrativo específico para a apuração das responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**8.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 006/23 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

**10.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



**CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2023**

Processo Administrativo 189/2023

Data do Processo: 12/07/2023

**12.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 006/23 que o precedeu.

**12.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Representante**